



Secretaria Administrativa

Edital

PROCESSO Nº2006-70 2021 4 05 7500

## EDITAL Nº 28/2021

**O DOUTOR CLAUDIO KITNER, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre o instituto da remoção no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região, bem como a Portaria nº 235, de 21 de maio de 2008, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ato nº 19, de 01 de fevereiro de 2021, publicado no DOU em 03/02/2021 ; que declara vago 01(um) cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa; e o Ato nº 148, de 13 de abril de 2021, publicado no DOU em 15 de abril de 2021 ; que declara vago 01 (um) cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária na Seção Judiciária de Pernambuco.

### RESOLVE:

I - **Tornar público** que os servidores lotados nas Subseções Judiciárias de Ouricuri, Serra Talhada, Petrolina, Salgueiro, Garanhuns, Arcoverde, Caruaru, Goiana, Palmares, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Recife poderão pleitear remoção, concorrendo à vaga existente, conforme o disposto no quadro de vaga abaixo:

Localidade	Técnico Judiciário - Área Administrativa
GOIANA	01

Localidade	Analista Judiciário- Área Judiciária
RECIFE	01

II - **Informar** que os servidores interessados na remoção deverão formular pedido e encaminhar assinado através da internet, no prazo, excepcionalmente por conta da pandemia, de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Edital, encaminhando-o assinado, por e-mail, ao Setor de Cadastro, [cadastro@jfpe.jus.br](mailto:cadastro@jfpe.jus.br) . Importante salientar que ao pedido deverá estar anexado comprovante de residência,

III - **Cientificar** que os demais servidores poderão apresentar pleito, através da internet, dentro do prazo estipulado no item anterior, no sentido da remoção para os cargos atualmente ocupados por servidores que se candidataram à remoção, nos termos do presente Edital;

IV - **Cientificar**, ainda, que o critério adotado para efeito da apreciação do pedido será, objetivamente, o da ordem de classificação no concurso que ensejou a nomeação, conforme dispõe o art. 1º, § 2º da Resolução nº 18/2008, do TRF-5ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária de Pernambuco

# Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 72.0/2021 Recife - PE, Disponibilização: Sexta-feira, 16 Abril 2021

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 15/04/2021, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **2060752** e o código CRC **DE173B61**.